SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE FINAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 011/2015**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA e ENDOSCOPIA DIGESTIVA, para a Secretaria de Saúde, por um período de até 10 (dez) meses, durante o exercício de 2015. Empresa vencedora: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE C. GRANDE – CNPJ 02.503.493/0001-08. O Valor Global da presente licitação é R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais).

Publique-se

Boa Vista - PB, 09 de Março de 2015.

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4B3A1BC6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014
CONTRATADO (A): **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO TEMPO LTDA - EPP**
CNPJNº 09.030.497/0001-65
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos fornecidos, os preços detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	90.000	R$ 2,75	R$247.500,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	48.000	R$ 2,90	R$ 139.200,00
TOTAL:					**R$ 386.700,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Valor Global do presente Contrato é de R$ 386.700,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), irreajustável, salvo quando para atender possíveis alterações nos encargos do contratado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente justificado e consoante ao que reza o Parágrafo 6.º do Artigo N.º 65, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”
Data da assinatura: 05 de março de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88AD5E67

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014
CONTRATADO (A): **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORDESTE LTDA – POSTO PRESIDENTE**
CNPJNº 09.382.946/0001-34
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos fornecidos, os preços detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	R$ 3,27	R$ 245.250,00
TOTAL:					**R$ 245.250,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Valor Global do presente Contrato é de R$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), irreajustável, salvo quando para atender possíveis alterações nos encargos do contratado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente justificado e consoante ao que reza o Parágrafo 6.º do Artigo N.º 65, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”
Data da assinatura: 03 de março de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EEA3945C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 067/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **Gráfica palmeiras ltda - me**
CNPJ Nº 01.222.778/0001-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
OBJETO: **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: R$ 24.557,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8B24CFC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 068/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **maxgraf gráfica e editora ltda**
CNPJ Nº 05.364.404/0001-88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
OBJETO: **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no decorrer do exercício de 2015.
VALOR: R$ 32.176,55 (trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8B29FB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 069/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **ELETRONOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ Nº 08.527.137/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETO: Fornecer **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**.
VALOR: R$ 79.176,00 (setenta e nove mil e cento e setenta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:28ED854B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 070/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **CONECT INFO – NORDESTE MANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA - ME**
CNPJ Nº 03.781.718/0001-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO: Fornecer **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** durante o exercício de 2015.
VALOR: R$ 82.615,50 (oitenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C7CB228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 071/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **MONTEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – LUBRICENTER**
Cnpj Nº 02.186.341/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
OBJETO: Fornecer **FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS** para serem utilizados na manutenção da frota de veículos e equipamentos deste Município.
VALOR: R$ 94.916,60 (noventa e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D60D9A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 072/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **HOZABIA LUCENA BARBOSA – ME**
Cnpj Nº 24.286.411/0001-53
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
OBJETO: Fornecer **FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS** para serem utilizados na manutenção da frota de veículos e equipamentos deste Município.
VALOR: R$ 5.755,20 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F627FF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 073/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **ADEVAL ALVES DA SILVA**
CPF N.º 288.393.407-00
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014
OBJETO: Executar os serviços de transporte d'água, no Caminhão com Tanque, placa **MNV 7737 – PB,** com capacidade para 10.000 litros d'água, de sua propriedade, da estação de tratamento da CAGEPA, localizada às margens da BR-412, neste Município, para as localidades rurais do Município.
VALOR: R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33D58CC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 084/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **pousada e restaurante nascimento ltda - me**
CNPJ Nº 07.278.981/0001-82
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2014
OBJETO: Fornecer **REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL E NOTURNO**.
VALOR: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F6FA6BAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 085/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **RANIELE PEREIRA DA SILVA - ME**
CNPJ Nº 17.213.921/0001-35
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015
OBJETO: Fornecer e promover a entrega de refeições para atender a demandas da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** e dos profissionais vinculados ao **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.
VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EF4CF19E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 109/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **MERCADINHO BOAVISTENSE**
CNPJ Nº 04.575.317/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
OBJETO: Fornecer **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, bem assim dos participantes dos programas desenvolvidos pelo CRAS e pelo PETI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**.
VALOR: R$ 208.388,00 (duzentos e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:03363239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 110/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO**
CNPJ Nº 14.462.133/0001-53
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
OBJETO: Fornecer **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, bem assim dos participantes dos programas desenvolvidos pelo CRAS e pelo PETI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**.
VALOR: 71.052,00 (setenta e um mil e cinquenta e dois reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C91C0947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 111/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 08.370.039/0001-02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
OBJETO: Fornecer **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, bem assim dos participantes dos programas desenvolvidos pelo CRAS e pelo PETI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**.
VALOR: R$ 144.687,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5ACC043B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 113/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA SANTINO**
CPF N.° 060.929.084-33
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
VALOR: R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CC2061D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 114/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **Cooperativa agro indústria dos produtores rurais de matinhas - PB**
CNPJ N.° 14.839.436/0001-83
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
VALOR: R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C54F67ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 115/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **JOSÉ PETRÔNIO DE CARVALHO**
cnpj Nº 17.290.596/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015
OBJETO: Fornecer refeições para atender a seguinte demanda do Município, ao longo do exercício de 2015:
A: DIVERSOS: DESTINA-SE AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, À SERVIÇO DA PREFEITURA E ÀS PESSOAS QUE MESMO NÃO SENDO FUNCIONÁRIOS, ESTEJAM NO MUNICÍPIO A CONVITE OU POR CONVOCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES, PALESTRAS, COMEMORAÇÕES, PRESTAR SERVIÇOS E PARTICIPAR DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
B: POLICIAMENTO: DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS POLICIAIS CIVIS E MILITARES A SERVIÇO DA SEGURANÇA DO MUNICÍPIO, EM HORÁRIO DE TRABALHO, VISANDO ATENDER A CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PARAÍBA.
VALOR: 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 316 (trezentos e dezesseis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3D7B0DF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 117/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA**
CNPJ N.° 08.716.557/0001-35
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015
OBJETO: Realizar os exames Radiodiagnóstico nas áreas de **RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X e ULTRA-SONOGRAFIA** para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 57.052,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e dois reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 310 (trezentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D0668C90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 118/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **PNEUMAX LTDA**
CNPJ N.° 009.215.807/0001-16
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015
OBJETO: Fornecer **PNEUS NOVOS** destinados à aplicação na frota própria de veículos deste Município.
VALOR: R$ 280.636,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 310 (trezentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:096307C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 119/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ N° 04.949.494/0001-66
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015
OBJETO: Fornecer **MATERIAL DE LIMPEZA E DE ITENS DE COPA/COZINHA PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
VALOR: R$ 100.212,30 (cem mil e duzentos e doze reais e trinta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 309 (trezentos e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:58EA1CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 120/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **MERCADINHO BOAVISTENSE**
CNPJ N° 04.575.317/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015
OBJETO: Fornecer **MATERIAL DE LIMPEZA E DE ITENS DE COPA/COZINHA PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
VALOR: R$ 191.382,10 (cento e noventa e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 309 (trezentos e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0A3CF470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS0022015

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Departamento de Contabilidade

Decreto nº nº 0002/2015 Em, 5 de Janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0670, de 16 de Dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 129.167,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020		Advocacia Geral do Município	
04 122 2003 2004		Manutenção das Atividades da Advocacia Geral	
0000057 3390.92 99	01	Despesas de Exercícios Anteriores	2.628,00
		Total da Ação:	2.628,00
		Total da Unid. Orç.:	2.628,00
02.030		Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2005 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000070	01	Serviços de Consultoria	1.556,00

3390.35 99			
		Total da Ação:	1.556,00
		Total da Unid. Orç.:	1.556,00
02.080		Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
20 601 2010 2034		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
0000348 3190.04 99	01	Contratação por Tempo Determinado	1.178,00
		Total da Ação:	1.178,00
		Total da Unid. Orç.:	1.178,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15 451 1005 1017		Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
0000376 4590.61 99	01	Aquisição de Imóveis	24.326,00
		Total da Ação:	24.326,00
15 122 2007 2036		Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
0000400 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	4.776,00
		Total da Ação:	4.776,00
		Total da Unid. Orç.:	29.102,00
02.110		Secretaria da Cultura e do Turismo	
13 122 2012 2043		Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
0000489 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	478,00
		Total da Ação:	478,00
		Total da Unid. Orç.:	478,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1019 2048		Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
0000564 3390.93 99	03	Indenizações e Restituições	94.225,00
		Total da Ação:	94.225,00
		Total da Unid. Orç.:	94.225,00
		Total das Suplementações:	129.167,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto nº Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 129.167,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais), como segue:

02.080		Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
20 601 1001 1009		Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais	
0000330 4490.51 99	01	Obras e Instalações	15.000,00
0000331 4490.52 99	01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Ação:	25.000,00
20 602 1001 1012		Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar	
0000337 3390.39 99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total da Ação:	20.000,00
20 601 1001 2032		Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000346 3390.39 99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total da Ação:	5.000,00
		Total da Unid. Orç.:	50.000,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
27 813 1005 1016		Construção e Reforma de Praças e Canteiros	
0000374 4490.51 99	01	Obras e Instalações	5.000,00
		Total da Ação:	5.000,00
15 451 1005 1021		Construção e Recuperação de Cemitério Público	
0000383 4490.51 99	01	Obras e Instalações	20.000,00
		Total da Ação:	20.000,00
		Total da Unid. Orç.:	25.000,00
02.100		Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 244 2011 2040		Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000447 3390.39 99	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total da Ação:	20.000,00
		Total da Unid. Orç.:	20.000,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1019 2056		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000672 4490.52 99	03	Equipamentos e Material Permanente	4.167,00
		Total da Ação:	4.167,00
		Total da Unid. Orç.:	4.167,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1002 2063		Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	
0000743 3390.35 99	06	Serviços de Consultoria	20.000,00
0000748 4490.52 99	06	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação:			30.000,00
Total da Unid. Orç.:			30.000,00
Total das Fontes de Recursos:			129.167,00

Art. 3º - Este Decreto nº entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6AB421A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO FERREIRA DE JESUS - ME - R$ 187.896,08.

Conceição - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A749FC19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS

PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00049/2015 - 02.02.15 - LUCIANO FERREIRA DE JESUS - ME - R$ 187.896,08

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5C3F67F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Prefeito, em 30/02/2015.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/02/2015.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6F4D2874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA, para o cargo comissionado de **PROCURADOR**, lotado na Procuradoria Geral, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9A189966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ACKERMAN MARCOS OLINTO, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D86B16D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ALBERTINO DE ARAUJO LIMA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:464E37A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CARLOS VERIATO DE ALMEIDA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E**

IMPRENSA OFICIAL, lotado no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1C865B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MAYARA CAMPOS DE ARAÚJO, para o cargo comissionado de **PROCURADORA**, lotada, na Procuradoria Geral, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0D83F633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ADÃO GOMES DA SILVA NETO, para o cargo comissionado de **PROCURADOR**, lotado na Procuradoria Geral, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DE8EA50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA, para o cargo comissionado de **PROCURADOR**, lotado na Procuradoria Geral, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7E758633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:89318F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A5A03B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ANA MARIA DAVI DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E65347AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,
RESOLVE:

Nomear GUARANILSON VIGORLINO PAULINO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9124A105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear YVES JÓRIO ALVES DE ANDRADE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DB356A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ANA LUCIA DE SOUSA ARAÚJO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B517989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear LUCICLEIA CAVALCANTE ALVES, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D0C4C680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear VALMIR DE CALDAS LEMOS, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6C43A3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear FRANCINALDO GOMES DE ANDRADE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:30E30D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear FRANCICO ALVES, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:649B5C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3C444CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear VANESSA DA SILVA SOUSA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BDC6ED9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear WESLEY ALVES DA SILVA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FB5425D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARIA IZETE PIRES LIMA, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria de Educação - MDE, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8C51B44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO FIRMINO GOMES, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2CFD0A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear DONILTON CORINGA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:37C4E004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear IVANDEILTON ALVENTINO FRADE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6C5141AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JARDEL ALVES DE SOUSA, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5AFB6C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 407/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JOÃO MIGUEL DA SILVA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:02B94338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARCOS VENICIO VINCENTE PAULINO, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3E54D9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear CICERO SILVINO DOS SANTOS, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C16BFF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear GEYVISON LOPES DE PAULO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6E05CEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,
RESOLVE:

Nomear SEBASTIÃO BASILIO MOURA, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Ouvidoria Municipal, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:139B01D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARIA GORETE MANGUEIRA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0150A558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARIA GORETE MANGUEIRA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:39418640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARTA LUCIA SOARES RIBEIRO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:05BE2EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear SILVANA FERREIRA LEMOS, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:929A1D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ OSFANIO DA SILVA, para o cargo comissionado de **SUPERINTENENTE**, lotado na Superintendência de Transporte e Trânsito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E7534463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JACLEONE ALVES DE CARVALHO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:64907490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JANNIERE SERAFIM MANGUEIRA, para o cargo comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4E8AC931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear MARIO SERGIO FIGUEIREDO FIRMINO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:19F418B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear RICARDO PAZ DOS SANTOS, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FFA420E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear UBIRACY SINFRONIO PITA, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 02 de março de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:91AC179C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00005/2015 - 11.02.15 - MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES - R$ 477.474,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6E74FDBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) NO MUNICÍPIO, A SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS LOCALIDADES.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00006/2015 - 03.02.15 - KARINA LUZIA BORGES CORDEIRO - R$ 90.000,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:61678DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO – AO CONVITE Nº 000042013.
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONVITE nº 0004/2013, que objetiva: Prestação do Serviço na elaboração da Folha de pagamento mensal e o décimo terceiro de pessoal, para secretaria de administração do Município**. ADITIVO** a Prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos sessenta) dias a: **A.L.T. AIRES DE OLIVEIRA – ME.**

Olivedos - PB, 03 de Fevereiro de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:B6473CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO – A DISPENSA Nº 000012014.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente á DISPENSA nº 0001/2014 – Processo nº 140127DP00003, que objetiva: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Olivedos/PB no exercício de 2014. ADITIVO a Prorrogação de prazo em Contrato nº 00005/2014-CPL por mais 387 (trezentos oitenta sete) dias a: ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTIFICA ERNESTO LUIS O. JUNIOR (ATECEL).

Olivedos - PB, 09 de Março de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:38266840

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2015, que objetiva: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES - R$ 477.474,00.

Olivedos - PB, 11 de Fevereiro de 2015

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:4717BBDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº159/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ANEXO I, ITEM 7.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar de bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial de avaliação para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a contratar financiamento ou leasing, para à aquisição dos bens necessários ao atendimento à população, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e TRANSFERÊNCIAS DIRETAS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de dezembro 2016.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação ou nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 27 de fevereiro de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO LEI N° 159/2015

01. VEÍCULO MARCA VW/VOYAGE 1.6 TREND – ANO FAB. E MOD. 2011 – PLACA NPW 6184 PB – COR PRATA;
02. VEÍCULO MARCA FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO FAB. E MOD. 2010 – PLACA MOV 6514 PB – COR BRANCA;
03. VEÍCULO MARCA FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO FAB. E MOD. 2010 – PLACA MOV 6534 PB – COR AZUL;
04. VEÍCULO MARCA ÔNIBUS M.BENZ/0 326 – ANO FAB. E MOD. 1985 – PLACA MNS 1497 PB – COR AZUL;
05. VEÍCULO MARCA CAMINHÃO GM/CHEVROLET 60 – ANO FAB. E MOD. 1983 – PLACA MOB 4787 PB – COR BRANDA;
06. VEICULO MARCA FORD, MODELO FIESTA 1.6 FLEX, ANO FAB. 2005 – MOD. 2006, PLACA AEL 0987 PR – COR PRATA – DOADO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DESEMPLACADO – **PARA SUCATA.**
07. VEICULO MARCA VW/GOL 1.0 – ANO FAB. 2009 MOD. 2010 – PLACA NOF-6580 PB – COR PRETA – CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:105A186F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "SEVERINO LUIS FERNANDES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**.
LICITANTE HABILITADO:
- CIRURGICA CAMPINENSE LTDA – CNPJ Nº 12.734.018/0001-04
- DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LAB. LTDA – CNPJ Nº 11.426.166/0001-90
- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
LICITANTE INABILITADO:
- DIAGNO COMERCIO & MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ Nº 01.866.908/0001-45.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 04 de Março de 2015.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1B924991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA,** matrícula nº. 00790, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2015 a 02/03/2017.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E58B23F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **GILVANIA LIMA SILVA,** matrícula nº 65742, Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2015 a 20/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:592E4BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **JOSILMA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00595, Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/03/2015 a 06/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2476865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 00419, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/03/2015 a 02/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6849879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **DAMIAO EDGLEYS PORTO,** matrícula nº 65085, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2015 a 30/03/2015**.**
Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F58B8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS,** matrícula nº 65475, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0099D8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula nº 00220, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2015 a 14/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E315E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **EDNA CARLA ARAUJO SILVA,** matrícula nº 65444, Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2015 a 05/05/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1880EE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias ao servidor **VALDIR DANTAS DE LIMA,** matrícula nº 00056, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme despacho da referida Secretaria.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22B361B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00018, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/03/2015 a 07/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36010B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **LECIA DANTAS DE LIMA BARROS,** matrícula nº. 00652, Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2015 a 28/08/2015.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16EE7A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 00605, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/03/2015 a 07/04/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F6B5B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO SOUZA DA SILVA,** Gari, matrícula nº 00592, para desempenhar suas funções no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C17AEDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE FERREIRA DE MACEDO,** Agente de Segurança, matrícula nº 00473, para desempenhar suas funções no Posto de Saúde "Genário Xavier" no bairro Pedro Salustino, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5228C5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE JADSON ROGERIO DA COSTA,** Agente de Segurança, matrícula nº 64951, para desempenhar suas funções no Posto de Saúde "Genário Xavier" no bairro Pedro Salustino, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5FE90270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LEONILDO FARIAS DE BARROS,** Agente de Segurança, matrícula nº 00319, para desempenhar suas funções no Posto de Saúde Enfermeira "Maria José Marçal" no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EAC2534A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **STERPHESON GEORGE DE LIRA DANTAS,** Gari, matrícula nº 00039, para desempenhar suas funções no Posto de Saúde Enfermeira "Maria José Marçal" no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7C06CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARK HAINY DANTAS DE ARAUJO,** Agente de Segurança, matrícula nº 00660, para desempenhar suas funções na EMEF "Severino Ramos da Nóbrega" no bairro Limeira, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:94B3ACA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **TARCISIO THALES SALUSTO DA SILVA,** Gari, matrícula nº 00551, para desempenhar suas funções na EMEF "Severino Ramos da Nóbrega" no bairro Limeira, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DEE72926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SEBASTIÃO AROLDO DANTAS,** Agente de Segurança, matrícula nº 00374, para desempenhar suas funções na Creche "Marta Maria de Medeiros Casado" no bairro Limeira, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6E0431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSENILDO MAXIMIANO JUNIOR,** Agente de Segurança, matrícula nº 65488, para desempenhar suas funções na Creche "Marta Maria de Medeiros Casado" no bairro Limeira, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96A1E4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA,** Agente de Segurança, matrícula nº 64973, para desempenhar suas funções no CPAE –Centro de Processamento da Alimentação Escolar no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12ABA374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROBERTINO ALVES DOS SANTOS,** Agente de Segurança, matrícula nº 00545, para desempenhar suas funções no CPAE –Centro de Processamento da Alimentação Escolar no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCE643DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA,** Agente de Segurança, matrícula nº 65130, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:488AB086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO,** Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula nº 00550, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F714ADE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA,** Agente de Segurança, matrícula nº 00310, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F14D720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA,** Agente de Segurança, matrícula nº 65238, para desempenhar suas funções no Centro de Formação de Professores no bairro Cenecista, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60342B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE FERREIRA DOS SANTOS,** Gari, matrícula nº 00475, para desempenhar suas funções no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A10931C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **SILVAN EDSON DE ARAUJO,** matrícula nº 00561, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2015 a 05/05/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:20A60A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **HARISSON BARROS HENRIQUES,** matrícula nº 65090, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2015 a 31/03/2015**.**

Picuí-PB, 09 de março de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7701592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO Nº001/2015.

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - PB 2015-2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 951/97, e suas alterações através das Leis 1247/2005, e considerando a ***REUNIÃO ORDINÁRIA*** realizada no dia em 06 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Aprovado o **PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Gestão **2015-2016;**
Art. 2º. Fica a presidência autorizada a tomar as medidas necessárias para realização do referido Plano.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pombal-PB, 09 de março de 2015 .

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:DDB5AF3A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.061/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **022/2015**.

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.061/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e determinando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM GPS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS E REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** no valor de R$1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais) a **empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, **CNPJ n° 08.321.484/0001-82,** que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato ou na ordem de serviço parte integrante deste processo.

Pombal-PB, 09 de Março de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:6FB26004

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
PROCESSO; 08.948.063/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 19 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROJETO PILOTO MERENDA EM CASA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 09 de Março de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:465113C6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
PROCESSO; 08.948.062/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 20 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 09 de Março de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:C5C0007C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697.**064**/2015
Concorrência Publica nº. **001**/2015
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, com base na Lei 8.666/93, torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **13/04/2015**, no Auditório da CPL, situado a Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA** , tipo menor preço global, destinado a**:** Execução de obra de Construção do Sistema de Abastecimento D'Água em Comunidade de Umari, zona rural do município de Pombal, constando de reservatório elevado em concreto armado com capacidade para de 30m2, conforme convenio nº EP-0359/2013, INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832 4008. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se,

Pombal - PB, em 09 de Março de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:07CA42C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COMUNICA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL – PB, QUE ESTARÁ REALIZANDO O RECADASTAMENTO DOS MESMOS A PARTIR DO DIA 09 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, OS QUAIS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
RG
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CARTÃO COM Nº DE CONTA DA CEF
Nº DE TELEFONE PARA CONTATO

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SEUS PROVENTOS (SALÁRIOS).

PERÍODO DO RECADASTRAMENTO: 09 DE MARÇO A 09 DE ABRIL DE 2015.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de RH.

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:74409BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Angelita Pereira da Conceição,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Leonilo Felix de Almeida, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 3.950.844 e CPF 106.136.544-12**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DR. AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração**

publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANGELITA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:997594B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Caliana Ribeiro de Sousa,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Retiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.854.942 e CPF 098.336.904-67**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF RETIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do

qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CALIANA RIBEIRO DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E6AB918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudia Moura Queiroga,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Forquilha, s/n, Zona Rural, Cajazeirinhas-PB, portadora do RG 3.834.589 e CPF 105.057.244-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SÃO BRÁZ III,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLAUDIA MOURA QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B22849EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Delanio Pereira Bezerra,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente na Rua Vicente de Paula Leite, nº 726, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.500.549 e CPF 080.906.074-46**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL SIVESTRE PEREIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DELANIO PEREIRA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E000FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Diego Ramos de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Riachão, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.509.525 e CPF 084.656.374-66**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF RETIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DIEGO RAMOS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F05244EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinete Pereira da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Riacho de Pedra, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2813716 e CPF 045.813.724-37**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF JOÃO BATISTA DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser**

preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDEEED71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Genilson Rocha de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio São Pedro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.814.215 e CPF 100.499.514-83**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CÍCERO SEVERO LOPES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GENILSON ROCHA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:451B8FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Igor de Sousa Leite,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.974.264 e CPF 105.967.844-65**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DR. AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

IGOR DE SOUSA LEITE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA75D44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jayanne Francisca da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Juá, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.966.938 e CPF 105.967.974-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF AUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JAYANNE FRANCISCA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:31EED03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e

domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joana Dark de Oliveira Rodrigues,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente no Sítio São João, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.765.796 e CPF 099.923.364-55**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SEVERINO MACENA DANTAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOANA DARK DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0158810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Josefa da Silva Moura Filha,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Canoas, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.509.240 e CPF 065.676.594.-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CANOAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de

trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSEFA DA SILVA MOURA FILHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E283F763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kelly Huama Linhares da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Jacú, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.808.113 e CPF 106.201.744-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF ANTÔNIO GOMES DE SOUTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KELLY HUAMA LINHARES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F88174F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Laissa Raiana Oliveira de Almeida,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Maniçoba, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.326.105 e CPF 076.569.314-30**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF HONORIO VICENTE TORRES BANDEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LAISSA RAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B98B335A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição de Sousa Pereira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Flores, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.905 e CPF 106.201.754-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SIZENANDO JOSÉ DE SOUSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75822CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Conceição Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Jeronimo**

Rosado, s/n, Apto 02, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 1.153.886 e CPF 645.783.134-68, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99A5D3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Marlene da Silva Vieira,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Travessa Lavandeira, nº 147, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3089921 e CPF 061.035.864-29**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que

venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA MARLENE DA SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:56A0CDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Silene Martins Gomes,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Domingos de Medeiros, nº 173, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1153881 e CPF 547.598.464-68**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.464,00** (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem

confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA SILENE MARTINS GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93233758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Glauciene Ferreira Freires,** brasileiro(a)**,Solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2931043 e CPF 071.529.714-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CLOVES ALVES FORMIGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GLAUCIENE FERREIRA FREIRES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:350583EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João da Silva Ferreira,** brasileiro(a)**,Solteiro, residente a Rua Argenmiro Liberato, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 3317032 e CPF 069.121.884-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SÃO JOÃO II,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F45FB53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabíola Juliana Almeida Queiroga,** brasileiro(a)**, Casada, residente no Sitio Riacho do Meio, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.085.845 e CPF 056.881.074-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MANOEL DORNELES DOS SANTOS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.040,00** (Um Mil e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABÍOLA JULIANA ALMEIDA QUEIROGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFB3984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 105/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Socorro Farias de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Maria Rosicler Salgado Bandeira, n° 52, Francisco Paulino, Pombal-PB, portadora do RG 2027221 e CPF 063.663.974-65.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares,

neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0D5637B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 099/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Sergio Ricardo Oliveira da Silva,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente na Rua Newton Seixas, s/n, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 2424274 e CPF 044.431.254-42**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SERGIO RICARDO OLIVIERA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:107E263B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabiana de Lima França Herculano,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Manoel Pedro de Souza, Nº 338, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2027668 e CPF 021286894-22**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEJA,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa de Educação Jovens e Adultos (PEJA) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **05 de janeiro de 2015 e término em 04 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2013** e elemento de despesa 3190.04.99.009.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:06F08E07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB, torna público, o ganhador da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0012/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes, tendo por vencedor a empresa comercio varejista de produtos nutricionais e cuidados medic - rua Rodrigues Alves, 384 - prata - Campina Grande - PB, CNPJ nº 16.925.732/0001-22.

Santa Cecília/PB, 06 de Março de 2015.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5EE04A00

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2015, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDIC - R$ 20.250,00.

Santa Cecília - PB, 09 de Março de 2015.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CBD36795

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 09 de Março de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:79B354A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos,materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 24/03/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 09 de Março de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:168E5DD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé informa aos interessados que fez a seguinte retificação no aviso de licitação do Pregão Presencial n.º 00009/2015 da Prefeitura Municipal de Sapé: Onde se ler "Pregão Presencial n° 00009/2013", leia-se "Pregão Presencial n° 00009/2015".

Sapé - PB, 09 de Março de 2015.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F31A5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2015 SAPÉ, 09 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e
CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Kildare André Lima de Freitas	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ewerton da Silva Santos	Secretário Executivo de Educação
Josinalva Gomes Gonçalves	Gerente Pedagógica
José Thiago Freita da Silva	Gerente de Convênios, Programas e Projetos
Maria Selma Santos de Santana	Delegada do CONAE
Sueleide Costa Geraldo	Representante do Conselho Municipal de Educação
Felipe Silvestre Pordeus	Representante da Secretaria de Finanças
Rubens Alves	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Privada
Marinalva Menezes de Brito	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Estadual
Jane Lúcia Pedrosa de Brito	Representante dos Gestores das Escolas da Rede Municipal
Eliana Vitorino Baldim	Representante do CMDCA
Evandro Galdino da Silva	Representante do Conselho Tutelar
Roseanni Gomes de Sousa Araújo	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
José Cezar Alves de Souza	Representante dos Professores das Escolas da Rede Municipal
Maricleide Mendes da Silva	Representante do Conselho do Idoso

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D6ACD5BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2015 INEXIBILIDADE 001/2015 RATIFICAÇÃO

RATIFICO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE. CONFORME PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, FUNDAMENTADO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 8.883/94, ADJUDICANDO-LHE O OBJETO A **MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA** INSCRITO NO C.P.F. SOB O Nº **628.930.844-00**

Soledade – PB, 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:290219B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 010/2015 INEXIBILIDADE 002/2015 RATIFICAÇÃO

RATIFICO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE (IPSOL). CONFORME PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, FUNDAMENTADO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 8.883/94, ADJUDICANDO-LHE O OBJETO A **SECAP – SERV. E CONTAB. PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME** INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº **14.821.365/0001-91**

Soledade – PB, 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:51409D54

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2015 INEXIBILIDADE 001/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexibilidade nº 001/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

RECURSOS:
Financeiros Ordinários.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, neste ato representada pelo Prefeito Sr. JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO.
CONTRATADA: MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA - CPF Nº 628.930.844-00, Rua Claudino Nóbrega, 36, 1° Andar, Jardim Cruzeiro, CEP: 58.155-000, Soledade/Pb,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 09 de Março de 2015, e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:7BA9F585

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 010/2015 INEXIBILIDADE 002/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE SOLEDADE**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexibilidade nº 002/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
11.00 IPSOL.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

RECURSOS:
Recursos de RPPS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
PARTES:
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. MILTON MOREIRA RAIMUNDO.
CONTRATADA: SECAP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 14.812.365.0001-91, Rua Desembargador Trindade, 332, Loja 03r, Centro, CEP: 58.4500-260, Campina Grande/Pb,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 09 de Março de 2015, e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:6A331178

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015 PREGÃO 006/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO,nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 007/2015, (Pregão Presencial n.° 006/2015)**,**que teve como vencedores os licitantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME 40.945.446/0001-03 24.800,00, **02**ADRIANA MOREIRA DA SILVA 19.492.924/0001-80 5.600,00, **03**FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME 40.945.446/0001-03 46.128,00, **04**GLADSTONE BARBOSA ARRUDA 11.556.200/0001-41 18.864,00, **05**EDNALDO CARLOTA BORBOREMA 11.555.099/0001-04 20.960,00, **06**ARNALDO DE SOUSA PERES 11.534.870/0001-67 51.000,00
07WILLIAMS JARDES M. DE ARRUDA 11.546.399/0001-27 41.760,00, **08**JOSÉ WILSON SANTOS – ME 05.445.711/0001-93 40.950,00, **09**GILMAR DA SILVA CORREIA 11.544.094/0001-86 16.244,00, **10**JOÃO JANUARIO DE O. NETO 11.535.642/0001-01 36.540,00, **11**GILMAR DA SILVA CORREIA 11.544.094/0001-86 27.248,00, **12**Mª APARECIDA SOUTO ARAUJO 19.555.868/0001-86 20.560,00, **13**GLADSTONE BARBOSA ARRUDA 11.556.200/0001-41 40.180,00, **14**AMAURI ALVES CORREIA 11.554.795/0001-04 13.100,00
15AMAURI ALVES CORREIA 11.554.795/0001-04 13.100,00, **16**JOÃO JANUARIO DE O. NETO 11.535.642/0001-01 8.820,00, **17**LUIZ PHELIPE CORREIA GUERRA 11.609.664/0001-79 52.700,00, **18**EDVAN DE SALES ARAÚJO 13.093.132/0001-57 36.680,00, **19**FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME 40.945.446/0001-03 62.440,00, **20**JOSÉ WILSON SANTOS – ME 05.445.711/0001-93 61.600,00, **21**FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME 40.945.446/0001-03 56.000,00, **22**JOSÉ WILSON SANTOS – ME 05.445.711/0001-93 57.400,00, **23**GILSON GONZAGA DE ARAÚJO 17.944.816/0001-76 14.832,00, **24**EDVAN DE SALES ARAÚJO13.093.132/0001-57 24.104,00, **25**ROSSELITO DE ARAÚJO FARIAS 17.556.877/0001-66 17.160,00.

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
01WILLIAMS JARDES M. DE ARRUDA 11.546.399/0001-27 19.368,00, **02**EDNALDO CARLOTA BORBOREMA 11.555.099/0001-04 20.232,00.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01JOSÉ WILSON SANTOS – ME 05.445.711/0001-93 33.600,00, **02**FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME 40.945.446/0001-03 68.640,00.

O valor total é de R$ 950.610,00 (Novecentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Dez Reais).

CONVOCO,através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 08 de Março de 2013.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:40738C36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

A Prefeitura Municipal de SOLEDADE – PB, através do Pregoeiro Oficial nomeado através da Portaria Nº 043/2015, de 02 de Março de 2015, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial, sob o n° 008/2015, do tipo Menor Preço, para Contratação de prestação de serviços de licença de uso de programas de informática (software) abrangendo instalação, manutenção e treinamento dos Sistemas de Gestão de recursos humanos e Folha de Pagamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributos, Licitação Pública e Almoxarifado.** fornecido de forma parcelada. Os Envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia **20 de Março de 2015,** na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 03, Centro, Soledade/PB. A Sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. Os interessados poderão adquirir na Sala de Licitações, localizada na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade/PB cópia do Edital e seus anexos no valor de 01(uma) resma de papel oficio A4 no horário de 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, maiores informações pelo fone /fax 0xx. 83 –3383 - 1593.

SOLEDADE, 09 de Março de 2015.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A5955374

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2015

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade							Janeiro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.921.377,85	1.921.377,85	3000.00	DESPESAS CORRENTES	782.491,74	782.491,74
1100.00.00.00	Receita Tributária	24.907,94	24.907,94	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.733,40	515.733,40
1110.00.00.00	IMPOSTOS	23.929,94	23.929,94	3190.00	Aplicações Diretas	515.733,40	515.733,40
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	9.094,06	9.094,06	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	12.000,00
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.334,06	8.334,06	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.965,06	342.965,06
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	8.334,06	8.334,06	3190.13	Obrigações Patronais	813,62	813,62
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	760,00	760,00	3190.91	Sentenças Judiciais	75.331,94	75.331,94
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.835,88	14.835,88	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	84.622,78	84.622,78
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.835,88	14.835,88	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	84.622,78	84.622,78
1120.00.00.00	Taxas	978,00	978,00	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.758,34	266.758,34
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	978,00	978,00	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.965,00	1.965,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	978,00	978,00	3350.41	Contribuições	1.965,00	1.965,00

1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.441,69	5.441,69	3370.00	Transferências a Instituições Multi governamentais Nacionais	5.500,00	5.500,00
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	5.441,69	5.441,69	3371.41	Contribuições	5.500,00	5.500,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.441,69	5.441,69	3390.00	Aplicações Diretas	259.293,34	259.293,34
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5.234,26	5.234,26	3390.14	Diárias - Civil	1.862,00	1.862,00
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	667,71	667,71	3390.30	Material de Consumo	31.666,17	31.666,17
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.561,28	1.561,28	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	219,00	219,00
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.005,27	3.005,27	3390.35	Serviços de Consultoria	4.100,00	4.100,00
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	207,43	207,43	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.901,00	51.901,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	207,43	207,43	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.020,78	53.020,78
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.887.104,36	1.887.104,36	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.978,61	9.978,61
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.887.104,36	1.887.104,36	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	960,00	960,00
1721.00.00.00	Transferências da União	1.336.804,73	1.336.804,73	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.150,00	3.150,00
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	938.039,78	938.039,78	3390.93	Indenizações e Restituições	102.435,78	102.435,78
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12,87	12,87	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.124,20	25.124,20
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	9.782,70	9.782,70	4400.00	INVESTIMENTOS	8.980,00	8.980,00
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	9.782,70	9.782,70	4490.00	Aplicações Diretas	8.980,00	8.980,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	320.229,58	320.229,58	4490.51	Obras e Instalações	8.400,00	8.400,00
1721.33.01.00	PAB - FIXO	25.764,67	25.764,67	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	580,00	580,00
1721.33.04.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	54.756,00	54.756,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.144,20	16.144,20
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.286,26	9.286,26	4690.00	Aplicações Diretas	16.144,20	16.144,20
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	14.717,60	14.717,60	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.344,20	8.344,20
1721.33.07.00	Estratégia Saúde da Família- SF	66.780,00	66.780,00	4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.800,00	7.800,00
1721.33.08.00	Saúde Bucal - SB	37.105,00	37.105,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	13.125,00	13.125,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	35.395,05	35.395,05				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	63.300,00	63.300,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.088,52	23.088,52				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	6.000,00	6.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	6.588,52	6.588,52				
1721.34.11.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	10.500,00	10.500,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	45.651,28	45.651,28				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	22.906,30	22.906,30				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.160,00	12.160,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.446,98	5.446,98				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche PNAC	- 2.000,00	2.000,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	2.880,00	2.880,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	258,00	258,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	149.196,23	149.196,23				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	145.846,53	145.846,53				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	3.141,49	3.141,49				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	172,95	172,95				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35,26	35,26				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	401.103,40	401.103,40				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	393.202,79	393.202,79				

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade						Janeiro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	7.900,61	7.900,61			
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.923,86	3.923,86			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	3.283,86	3.283,86			
1922.00.00.00	Restituições	3.283,86	3.283,86			
1922.99.00.00	Outras Restituições	3.283,86	3.283,86			
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	640,00	640,00			
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	640,00	640,00			
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	640,00	640,00			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	216.779,76	216.779,76			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	216.779,76	216.779,76			
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	187.610,49	187.610,49			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	187.610,49	187.610,49			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	187.607,92	187.607,92			
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	2,57	2,57			
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	29.169,27	29.169,27			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	29.169,27	29.169,27			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	29.169,27	29.169,27			
Total do Movimento Orçamentário:		1.704.598,09	1.704.598,09		807.615,94	807.615,94
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		145.326,04	145.326,04	Contas Extra-Orçamentárias	911.990,24	911.990,24

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
Departamento de Contabilidade						Janeiro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		145.326,04	145.326,04	Contas Extra-Orçamentárias	911.990,24	911.990,24
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	774.657,57	774.657,57
000901	Secretaria de Saúde-2014	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2014	85.255,03	85.255,03
000902	Fundo Municipal de Saúde-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2014	258.623,09	258.623,09
000903	Gabinete do Prefeito-2014	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2014	41.004,26	41.004,26
000904	Secretaria da Educação-2014	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2014	101.565,10	101.565,10
000905	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014	12.021,62	12.021,62
000906	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014	34.619,36	34.619,36
000907	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014	7.046,15	7.046,15
000908	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014	150.798,53	150.798,53
000909	Fundo Municipal de Assistência Social-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2014	23.764,70	23.764,70
000911	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014	20.890,00	20.890,00
000912	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	15.721,05	15.721,05
000913	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014	21.486,18	21.486,18
000914	Secretaria da Comunicação Institucional-2014	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional-2014	850,00	850,00
000915	Secretaria de Transportes-2014	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2014	1.012,50	1.012,50
	6-Consignações – INSS	11.444,13	11.444,13	6-Consignações – INSS	11.338,17	11.338,17
000008	INSS DIVERSOS	11.338,17	11.338,17	INSS DIVERSOS	11.338,17	11.338,17
000024	SEST SENAT	105,96	105,96	SEST SENAT	0,00	0,00
	7-Consignações – Previdência Própria	55.666,86	55.666,86	7-Consignações – Previdência Própria	55.666,86	55.666,86
000009	IPASB	55.666,86	55.666,86	IPASB	55.666,86	55.666,86
	10-Consignações – Outras	1.822,98	1.822,98	10-Consignações – Outras	1.900,86	1.900,86
000011	SINFUMB	463,86	463,86	SINFUMB	383,86	383,86
000850	SINTEB	998,12	998,12	SINTEB	1.156,00	1.156,00
000883	SINDACS PB	361,00	361,00	SINDACS PB	361,00	361,00
	13-Depósitos para Quem de Direito	1.337,00	1.337,00	13-Depósitos para Quem de Direito	560,00	560,00
000849	Convênio Correios	1.337,00	1.337,00	Convênio Correios	560,00	560,00
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	2.520,53	2.520,53	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	2.901,97	2.901,97
000012	PENSÃO ALIMENTICIA	2.520,53	2.520,53	PENSÃO ALIMENTICIA	2.901,97	2.901,97
	25-Consignaçõs Empréstimos	72.530,41	72.530,41	25-Consignaçõs Empréstimos	63.689,69	63.689,69
000010	EMPRESTIMO-BBECF	72.530,41	72.530,41	EMPRESTIMO-BBECF	63.689,69	63.689,69
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	4,13	4,13	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.275,12	1.275,12
000013	SALARIO FAMILIA	4,13	4,13	SALARIO FAMILIA	1.275,12	1.275,12
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	65.213,37	65.213,37

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade							Janeiro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras		65.213,37	65.213,37
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		65.213,37	65.213,37
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)		65.213,37	65.213,37
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		145.326,04	145.326,04			977.203,61	977.203,61
Saldo Disponível							
		120,18	120,18			120,18	120,18
Conta Caixa		120,18	120,18	Conta Caixa		120,18	120,18
000001	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18	0 0 Conta Caixa		120,18	120,18
0-	Conta Movimento/Corrente	2.841,42	2.841,42			30.109,58	30.109,58
BANCO DO BRASIL		2.112,98	2.112,98	BANCO DO BRASIL		29.208,19	29.208,19
000014	4307 9 4.307-9 INCRA	47,95	47,95	4307 9	4.307-9 INCRA	58,38	58,38
000001	4308 7 4.308-7 FPM	209,90	209,90	4308 7	4.308-7 FPM	27.634,29	27.634,29
000003	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	28,29	28,29	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	28,45	28,45
000007	6304 5 6.304-5 CIATA	1.222,73	1.222,73	6304 5	6.304-5 CIATA	438,29	438,29
000009	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	131,31	131,31	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	566,47	566,47
000010	7033 5 7.033-5 ICMS	14,70	14,70	7033 5	7.033-5 ICMS	85,90	85,90
000077	7042 4 7.042-4 IPVA	3,57	3,57	7042 4	7.042-4 IPVA	178,78	178,78
000015	8153 1 8.153-1 CEX	0,26	0,26	8153 1	8.153-1 CEX	0,26	0,26
000026	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	219,59	219,59	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	7,71	7,71
000047	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	77,30	77,30	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	202,28	202,28
000095	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,39	0,39	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,39	0,39
000127	14251 4 14.251-4 AFM	0,00	0,00	14251 4	14.251-4 AFM	0,00	0,00
000035	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	156,99	156,99	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	6,99	6,99
BANCO SANTANDER		728,44	728,44	BANCO SANTANDER		901,39	901,39
000090	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	728,44	728,44	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	901,39	901,39
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)		17,66	17,66			17,76	17,76
BANCO DO BRASIL		17,66	17,66	BANCO DO BRASIL		17,76	17,76
000067	112000X PASEP/FOPAG	17,66	17,66	112000X	PASEP/FOPAG	17,76	17,76
2-Conta Vinculada		858.162,75	858.162,75			895.960,30	895.960,30

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas							
Departamento de Contabilidade							Janeiro de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		858.162,75	858.162,75			895.960,30	895.960,30
BANCO DO BRASIL		771.550,12	771.550,12	BANCO DO BRASIL		893.283,49	893.283,49
000004	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X 5.416-X PDDE	40,52	40,52	5416X	5.416-X PDDE	40,76	40,76
000051	5946 3 5.946-3 - FMAS	21,24	21,24	5946 3	5.946-3 - FMAS	21,37	21,37

000013	8138 8 8.138-8 QMSE	0,00	0,00	8138 8	8.138-8 QMSE	11.064,12	11.064,12
000017	8219 8 8.219-8 PNATE	56,99	56,99	8219 8	8.219-8 PNATE	783,11	783,11
000016	8249X 8.249-X CIDE	444,64	444,64	8249X	8.249-X CIDE	482,31	482,31
000025	9652 0 9.652-0 FUNDEB	3.934,96	3.934,96	9652 0	9.652-0 FUNDEB	81.821,77	81.821,77
000030	10058 7 10.058-7 BRALF	31.435,30	31.435,30	10058 7	10.058-7 BRALF	31.620,03	31.620,03
000059	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00	10800 6	Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00
000048	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	57,03	57,03	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	241,88	241,88
000066	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	8.671,75	8.671,75
000065	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	69.296,60	69.296,60	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	86.187,99	86.187,99
000078	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	0,00	0,00	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	2.601,61	2.601,61
000068	12147 9 FNS BLVGS	969,29	969,29	12147 9	FNS BLVGS	3.942,56	3.942,56
000074	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	150,84	150,84	12326 9	12.326-9 FMAS IGDBF	93,79	93,79
000072	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,22	0,22	12329 3	12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,23	0,23
000075	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	650,45	650,45	12330 7	12.330-7 FMAS PBFI	185,17	185,17
000081	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00	12543 1	BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00
000091	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00	12546 6	12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00
000083	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	11.921,55	11.921,55	12627 6	C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	11.991,61	11.991,61
000082	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00	12630 6	C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00
000085	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	915,67	915,67	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	921,05	921,05
000089	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00	12786 8	12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00
000097	12803 1 IGD SUAS	21,22	21,22	12803 1	IGD SUAS	1.108,30	1.108,30
000094	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00	12815 5	C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00
000093	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7	C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00	12844 9	TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00
000099	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	23.340,43	23.340,43	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	23.477,59	23.477,59
000102	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	470,43	470,43	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	473,19	473,19
000113	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.094,09	2.094,09	13345 0	Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.106,40	2.106,40

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Departamento de Contabilidade — Janeiro de 2015

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		858.162,75	858.162,75			895.960,30	895.960,30
BANCO DO BRASIL		771.550,12	771.550,12	BANCO DO BRASIL		893.283,49	893.283,49
000104	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	319,32	319,32	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	321,20	321,20
000105	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	589,12	589,12	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	590,54	590,54
000122	13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	72.978,45	72.978,45	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	73.407,31	73.407,31
000118	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.267,42	2.267,42	13664 6	PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.280,74	2.280,74
000120	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00	13686 7	Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00
000124	13880 0 FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	157,96	157,96	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	158,89	158,89
000130	14140 2 SCFV/FNAS	211,20	211,20	14140 2	SCFV/FNAS	189,55	189,55
000128	14202 6 BLINV CONSTRUÇÃO UBS	88.054,56	88.054,56	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	88.572,02	88.572,02
000129	14203 4 BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	88.054,56	88.054,56	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	88.572,02	88.572,02
000133	14360X PAC I - QUADRA ESPORTIVA	104.512,25	104.512,25	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	105.126,42	105.126,42
000131	14393 6 FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	6.289,26	6.289,26	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	6.326,22	6.326,22
000135	14402 9 TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	205.710,53	205.710,53	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	206.919,39	206.919,39
000132	14403 7 CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.071,50	1.071,50	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.077,80	1.077,80
000136	14683 8 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	55.322,31	55.322,31	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	50.183,54	50.183,54
000034	58014 7 58.014-7 FUS	190,21	190,21	58014 7	58.014-7 FUS	1.721,26	1.721,26
CEF		86.612,63	86.612,63	CEF		2.676,81	2.676,81
000134	37777 5 APLIC. DA C/C 647.126-6	86.612,44	86.612,44	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	2.676,62	2.676,62
000109	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19
5-Conta Poupança de Conta Corrente		6.590,60	6.590,60			6.629,37	6.629,37
CEF		6.590,60	6.590,60	CEF		6.629,37	6.629,37
000110	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.590,60	6.590,60	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.629,37	6.629,37
Total do Saldo Disponível:		867.732,61	867.732,61			932.837,19	932.837,19
Total Geral:		2.717.656,74	2.717.656,74			2.717.656,74	2.717.656,74

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:02903965

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POMBAL-PB- 2015-2016

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pombal-PB (CMAS), nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), instância municipal de controle social, deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e Lei Municipal nº951/97 e suas alterações através da Lei Municipal nº1247/2005, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

O Plano de Ação do CMAC de Pombal/PB (2015-2016), tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), instância municipal de controle social, deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e Lei Municipal nº951/97 e suas alterações através da Lei Municipal nº1247/2005.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar estudos e levantar dados que contribuam para a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento Social;

Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos no segmento;

Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e conseqüente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo.

3. PLANO DE AÇÃO 2015-2016

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL / PARCEIROS	OBSERVAÇÃO
Planejamento das atividades do CMAS	1. Estabelecimento de cronograma mensal das atividades do CMAS; 2. Estabelecimento de reuniões mensais com diversos segmentos proporcionando interação e articulação com a sociedade civil; 3. Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do (s) Município (s) priorizando investimentos nas lacunas existentes e formulação de políticas.	2015-2016	CMAS, CMDDCA, CMS, Secretarias Municipais Conselho Tutelar e Organizações não Governamentais.	
Revisão da Legislação Municipal de criação do CMAS	**1.**Revisão da Lei de criação do CMAS; **2.** Revisão do Regimento interno do CMAS; **3**. Revisão da Resolução de Registro de entidades e inscrição de projetos;	2015	CMAS e Comissões	
Capacitação contínua dos Conselheiros.	1. Investimentos de recursos em projetos que visem à capacitação dos conselheiros, abrangendo os temas: fundo, política de atenção, legislação, outros; 2. Execução dos cursos.	2015-2016	CMAS, Organizações não Governamentais, Poder Executivo, outros.	
Divulgação do CMAS	1. Contato com a Secretaria de Comunicação para assessoria na divulgação do Conselho, suas funções e atribuições;	2015-2016	CMAS e Comissões	
Acompanhamento e assistência às atividades desenvolvidas pelos Programas/ Fortalecer a rede socioassistencial no âmbito público e privado	1. Consolidação de relatórios de atendimento e procedimentos. 2. Reuniões Mensais	A partir de fevereiro	CMAS, Poder Executivo municipal, iniciativa privada.	
Captação de fundos para investimentos.	Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, ong's, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; Confecção de folders para incentivo à doação; Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de constas dos recursos já repassados. Agilização de aplicação de recursos do fundo.	2015-2016	CMAS, Poder executivo, Organizações não Governamentais, iniciativa privada.	
Acompanhar os trabalhos dos poderes Executivos e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude	1. Indicar membros do CMAS para acompanhar as reuniões na Câmara de Vereadores;	2015-2016	CMAS e Comissões	
Ampliação da representatividade do CMAS nas diversas discussões/atividades	1. Acompanhamento do andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FMAS; 2. Articulação com diversos segmentos da sociedade civil; 3. Promoção de Fóruns setorizados e Conferências; 4. Levantamento de lacunas existentes no sistema municipal de atendimento para elaborar ações e redimensionar o plano.	2015-2016	CMAS e Comissões	
Aquisição de material permanente e de expediente do CMAS	Computadores/Tablet Mesa para computador Armário Estante Caixa de som e outros que necessita	2015	CMAS e Comissões	
Fortalecer a implementação de Programas/Projetos socioassistenciais no âmbito público e privado direcionados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos				
Espaço do CMAS fora da Secretaria de Ação Social	1.Providenciar uma Casa para o Conselho	2015	CMAS e poder Publico	

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de um técnico e de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:5D7BE731

